

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ARTE PÚBLICA “VIARTES”

O ViaCatarina Shopping é um empreendimento comercial emblemático situado na baixa da cidade do Porto, na zona comercial mais tradicional da cidade, a Rua de Santa Catarina. A sua localização associada a uma singular arquitetura interior do edifício, com uma zona da restauração que reproduz os edifícios tradicionais do Porto, levam a que este Centro Comercial seja muito apreciado pelos portuenses e que seja um local de referência a ser visitado pelos turistas.

O ViaCatarina Shopping foi inaugurado em setembro de 1996, e foi resultado de uma grande intervenção urbanística, o edifício conservou a fachada simbólica da antiga sede do jornal portuense “O Primeiro de Janeiro”. Encontra-se em área de interesse Urbanístico e Arquitetónico, sem, contudo, ter uma “proteção específica” como outros edifícios da sua envolvente (como, por exemplo, o Mercado do Bolhão).

A Sierra Portugal S.A., enquanto empresa gestora deste Centro Comercial, tem vindo a desenvolver para o ViaCatarina Shopping uma política de arte pública que procura não só valorizar os ativos imobiliários como também – e sobretudo – tornar os referidos num veículo de promoção de novas dinâmicas conceptuais, arquitetónicas e urbanísticas que melhorem a integração dos edifícios no espaço em que se inserem, tornando-os, sempre que possível, combinações mais harmoniosas de tradição e modernidade.

No âmbito da política de arte pública atrás mencionada, à semelhança do realizado nos últimos 6 anos (desde 2014), pretende, a Sierra Portugal S.A., introduzir uma (nova) marca de contemporaneidade na fachada do edifício, que seja mais do que uma mera obra, mas que constitua em si mesmo um acontecimento cultural.

Deste modo, lança-se o 6º concurso “VIArtes”, com o objetivo de criar sinergias potenciadoras de inovação, envolvendo o Centro Comercial e a comunidade de artistas plásticos e/ou digitais, designers, arquitetos, escultores, entre outros, que pretendam através das suas competências e criatividade criar um projeto inovador que evidencie a presença do Centro Comercial na Rua de Santa Catarina, de acordo com as regras que seguidamente se evidenciam:

1. ENTIDADE PROMOTORA

O concurso de arte pública “VIArtes” é promovido pela Sierra Portugal, S.A., também designada no presente Regulamento como Entidade Promotora, com sede na Torre Ocidente, Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3.º piso, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 142 324.

2. OBJETIVOS

O concurso de arte pública, objeto do presente Regulamento, tem por principal objetivo encontrar propostas criativas e de intervenção artística que evidenciem a fachada do edifício do ViaCatarina Shopping, seja por via de elementos estáticos ou dinâmicos, com utilização de elementos tradicionais ou tecnológicos.

3. PARTICIPANTES

O presente concurso destina-se a todos os artistas, nomeadamente os plásticos e/ou digitais, escultores, designers e arquitetos, entre outros, maiores de idade, nacionais ou estrangeiros que terão de preencher/consentir as seguintes condições:

- a) As candidaturas podem ser individuais ou em grupo num máximo de 1 (uma) candidatura por participante;
- b) A admissão dos concorrentes e dos trabalhos submetidos à apreciação do Júri é da competência exclusiva do mesmo, não sendo admitida a apresentação de reclamação ou interposição de recurso;
- c) Serão aceites candidaturas anteriormente admitidas no âmbito das edições do concurso VIArtes realizadas em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 desde que cumpram com todos os requisitos previstos no presente Regulamento e desde que submetidas nos termos melhor descritos no número 5 infra;
- d) Na eventualidade de o Júri não deliberar um vencedor entre as candidaturas submetidas para a edição de 2020 (6.ª Edição), o mesmo poderá atribuir o prémio a uma candidatura que haja sido apresentada em qualquer uma das edições anteriores, mesmo que não tenha sido submetida a concurso nesta edição, desde que obtido o consentimento do artista autor da candidatura em apreço;
- e) A participação no concurso implica a aceitação do presente Regulamento. A violação de qualquer disposição do Regulamento implica a exclusão imediata do participante;
- f) Não são admitidos como participantes neste concurso empregados da entidade promotora e funcionários que desempenham a sua atividade no ViaCatarina Shopping, prestando desta forma trabalho à entidade promotora, independentemente da existência ou não de vínculo laboral entre os mesmos e a entidade promotora, e bem assim, a todos os elementos que integrem ou tenham integrado o júri na presente edição ou em qualquer das edições anteriores.

4. BRIEF

4.1. Os projetos apresentados devem:

- a) Cumprir o orçamento total de € 20.000,00 (vinte mil euros), nele incluindo: (i) a remuneração ao artista; (ii) todos os recursos necessários à conceptualização, produção e implementação da obra na fachada do ViaCatarina Shopping; (iii) seguro da obra, termo de responsabilidade de instalação e segurança da obra enquanto instalada na fachada do edifício. A faturação é feita como prestação de serviços com uma taxa de 23% de IVA. Assim, aos € 20.000,00 (vinte mil euros) acresce o valor do I.V.A.. A este valor é deduzida uma taxa de 16,5% de retenção na fonte;
- b) Evidenciar uma forma inovadora de realçar a presença do Centro Comercial ViaCatarina Shopping na Rua de Santa Catarina, destacando-o das restantes fachadas envolventes;
- c) Demonstrar a importância da obra, melhor descrita no ponto 2 supra, enquanto elemento de arte pública, relacionando-se com o lugar (atentos ao facto de apesar da atividade contemporânea ser de centro comercial há ainda na memória presente a existência do Jornal “O Primeiro de Janeiro” neste local) e com as pessoas a quem a obra se destina, evidenciando a interação com as comunidades visitantes e residentes;
- d) Respeitar todos os procedimentos de Segurança, Saúde e Ambiente implementados no Centro Comercial, sendo esta avaliação feita pela Sierra Portugal, S.A. e sendo comunicadas posteriormente ao candidato as alterações que possam ser necessárias ao seu projeto para cumprimento das obrigações referidas nesta alínea d), o vencedor do concurso obriga-se a apresentar um Termo de Responsabilidade referente aos trabalhos de execução e à obra em si, que cumpra os requisitos legais de segurança;
- e) Conter toda a informação e contactos necessários para a concretização da empreitada de execução da obra, cuja responsabilidade será do autor do projeto vencedor do concurso.

4.2 Será realizada no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020 (quarta feira), às 15h00, na Administração do ViaCatarina Shopping uma sessão de esclarecimentos para todos os interessados e candidatos, explicando os objetivos do Concurso e clarificando eventuais dúvidas.

5. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no site do ViaCatarina Shopping através do link (<https://www.viacatarina.pt/viartes-2020-ficha-inscricao/>) a partir do dia 10 (dez) de outubro de 2020 e até às 23h59 do dia 10 (dez) de dezembro 2020. Não serão aceites candidaturas entregues pessoalmente, por correio físico ou eletrónico.

5.2. Apresentação dos trabalhos:

5.2.1. Cada participante ou grupo de participantes poderá apresentar 1 (um) projeto;

5.2.2. Os projetos devem ser apresentados, respeitando os seguintes critérios:

- a) Projeto de Artes Plásticas e ou Digitais/Design/Arquitetura/Escultura/outros: elementos gráficos/desenhos que permitam visualizar a fachada em 2D e 3D com os pormenores julgados convenientes para um melhor entendimento do projeto, no máximo em 6 (seis) imagens de tamanho A3, com resolução mínima de 300 dpi, extensão PDF. Devem conter imagens representativas do projeto e as especificações técnicas;
- b) Memória Descritiva (máximo duas páginas A4), em formato PDF;
- c) Carta de candidatura com texto descrevendo a intenção do autor e de como este entende que a sua proposta se refere ao lugar e às pessoas e uma breve descrição do carácter da obra (lúdico, contemplativo ou outro), em formato PDF;
- d) Desenho do alçado frontal e lateral do ViaCatarina Shopping com o projeto apresentado, em formato DWG e PDF;
- e) Orçamento completo e discriminado para implementação da obra na fachada do ViaCatarina Shopping, nome e contacto das empresas fornecedoras (potenciais fornecedores), Termo de Responsabilidade da obra a implementar (em caso de projetos de construção); seguro de obra e *fee* do artista, em formato PDF. O seguro de obra é referente ao período de instalação da obra na fachada. Deverão garantir a existência de um seguro de obras e montagens que cubra a instalação da obra de forma a abranger eventuais danos que possam ocorrer durante a mesma – este seguro deve ser subscrito pelo artista e deve ainda ter uma cobertura de Responsabilidade Civil. Após a instalação, a obra ficará coberta pelo seguro da Sierra Portugal, S.A.; e,
- f) No caso de se tratar de projeto de construção: consentimento para o tratamento dos dados pessoais do emissor do termo de responsabilidade da obra eventualmente a implementar no ViaCatarina Shopping, devidamente preenchido e assinado pelo titular dos dados pessoais. Este documento encontra-se na página oficial da presente edição e, caso seja aplicável, deverá ser carregado juntamente com os restantes documentos.
- g) Consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, devidamente preenchido e assinado. Este documento encontra-se na página oficial da presente edição e deverá ser carregado juntamente com os restantes documentos referidos no ponto 5.2.2.

5.2.3. Não serão considerados projetos com as seguintes características:

- a) Propostas de intervenção sonora que possam ser incómodas para moradores ou trabalhadores dos edifícios circundantes ao ViaCatarina Shopping;

- b) Propostas que se limitem a apresentar projeções noturnas pontuais, uma vez que, durante o dia, não é notória a obra de arte na fachada do ViaCatarina Shopping;
- c) Propostas que utilizem materiais espelhados cujos reflexos do sol possam causar dano ou incómodo aos vizinhos da frente do ViaCatarina Shopping;
- d) Propostas que utilizem materiais que apresentem arestas vivas ao nível do solo (2 metros de altura desde o chão), uma vez que podem trazer problemas de segurança a quem circula na via pública;
- e) Propostas que não incluam projeto elétrico de forma a dignificar a iluminação das obras ou instalações de arte durante o período noturno.

5.3. As candidaturas deverão cumprir o estabelecido nos pontos 5.1 e 5.2, reservando-se ao Júri a possibilidade de recusar a admissão das candidaturas que não reúnam tais requisitos.

6. JÚRI

6.1. As candidaturas serão apreciadas por um Júri composto por:

- a) Prof. Doutor José Guilherme Abreu - Representante do CITAR – Universidade Católica do Porto;
- b) Arq. Jorge Morgadinho – Managing Director na Sonae Sierra;
- c) Dr^a Maria Augusta Martins - Representante da Câmara Municipal do Porto;
- d) Prof^a Doutora Sofia Ponte - Representante do IADE - Universidade Europeia, em Lisboa;
- e) Dr.^a Ana Pinto - Representante da Sierra Portugal, S.A.;
- f) Paulo Ramuni - Vencedor da 5^a edição VIArtes.

6.2. O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos seus membros presentes, sobre a escolha das 2 (duas) (primeiro prémio e menção honrosa caso esta última seja atribuída) propostas que simultaneamente cumpram os critérios, previstos no ponto 9. infra dentro do orçamento disponível.

6.2.1. O representante da Sierra Portugal, S.A. dispõe de voto de qualidade cabendo-lhe (i) a prerrogativa de decidir a exclusão da candidatura eleita caso, no seu livre entendimento, esta não esteja dentro dos parâmetros adequados à Sierra Portugal, S.A. (em questão de imagem, segurança, etc.) e (ii) a decisão final em caso de empate sobre a única proposta vencedora do concurso.

- 6.3. A Entidade Promotora reserva-se o direito de não eleger um vencedor nos termos do presente concurso, caso o Júri não reconheça mérito suficiente aos trabalhos apresentados, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.
- 6.4. A Entidade Promotora reserva-se o direito de, após escolha de um vencedor, não implementar o projecto vencedor, não tendo, para o efeito, a obrigação de apresentar qualquer justificação.
- 6.5. Os membros do Júri guardarão sigilo quanto aos trabalhos participantes e à identidade dos candidatos do concurso, de que tomem conhecimento no desempenho das suas funções.
- 6.6. O Júri é soberano nas suas decisões, não cabendo reclamação ou interposição de recurso das mesmas.
- 6.7. Em caso de pedido de ajuste das propostas, por parte da Entidade Promotora, de acordo com o contemplado na alínea 14.4 do presente regulamento, o candidato tem 10 (dez) dias corridos para voltar a apresentar a sua proposta devidamente alterada.
- 6.8. O Júri dispõe de 10 (dez) dias úteis, até 18 de dezembro de 2020 (sexta-feira) a contar da data e envio dos trabalhos para o Júri, para deliberar sobre os trabalhos submetidos à sua apreciação.

7. REMUNERAÇÕES

Às propostas selecionadas pelo Júri será atribuído um valor de remuneração de artistas de acordo com o seguinte:

- a) Proposta vencedora: o candidato receberá a título de remuneração do artista/fee de criatividade, que contempla também o desenvolvimento e implementação da obra na fachada do ViaCatarina Shopping, com todos os materiais e elementos necessários e termo de responsabilidade de eng.º certificado pela OE sobre a obra implementada (em caso de obra de construção) o valor discriminado na sua proposta, até ao limite referido na alínea a) do ponto 4.1 supra;
- b) A remuneração será entregue mediante a apresentação de documento contabilístico oficial (fatura recibo) à medida da execução da obra, em parcelas a acordar entre a entidade promotora e o candidato vencedor;
- c) Poderá ser atribuída até 1 (uma) menção honrosa no valor de € 500,00 (quinhentos) euros.

8. DIREITOS

- 8.1. A Sierra Portugal, S.A. ficará proprietária do projeto vencedor, o qual, por decisão da Sierra Portugal S.A., será ou não implementado na fachada do ViaCatarina Shopping, obrigando-se o candidato vencedor a celebrar com aquela, quaisquer atos jurídicos que venham a ser entendidos como necessários para a formalização da compra e venda da obra, que se considera

como uma obra feita por encomenda estipulada no artigo 14º, número 1, do Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos.

8.2. A Sierra Portugal, S.A. fica autorizada a utilizar as imagens de todos os projetos premiados/ selecionados e demais elementos recolhidos no âmbito do concurso, para ações de divulgação/ produção, mencionando sempre os seus autores de modo a assegurar a autoria de cada projeto.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação final dos trabalhos admitidos baseia-se nos seguintes critérios:

- (a) Inovação, interdisciplinaridade e tecnologia (suporte);
- (b) Qualidade conceptual (linguagem artística);
- (c) Viabilidade de implementação: não obstruir montras da fachada, não furar a pedra (a fachada pode ser furada apenas na zona do cimento), respeitar os ferros da varanda (poderão ser tapados desde que não fiquem danificados), não utilizar os candeeiros uma vez que estes pertencem ao município;
- (d) Originalidade no envolvimento com a comunidade local da Rua de Santa Catarina;
- (e) Destaque da fachada do ViaCatarina Shopping das restantes fachadas.

10. DECISÃO FINAL

A decisão final será devidamente comunicada ao (s) candidato (s), por meio de e-mail dirigido(s) ao(s) candidato(s) e anunciada no site do Centro Comercial www.viacatarina.pt.

11. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações estritamente pessoais e profissionais referentes às candidaturas serão tratadas como matéria confidencial pela Entidade Promotora, sem prejuízo das situações expressamente previstas no presente Regulamento.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os candidatos devem assegurar que todas as informações por si prestadas são verdadeiras e válidas, e garantir o integral cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem excluir outras, as atinentes à recolha e ao tratamento dos seus dados pessoais. A apresentação e submissão da candidatura será acompanhada do expresso consentimento dos candidatos à utilização, pela Entidade Promotora, para as finalidades informadas nos respetivos consentimentos nos termos e

para os efeitos do previsto no artigo 13º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [RGPD] (Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de Abril de 2016). A Entidade Promotora garante a segurança e confidencialidade dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente concurso.

13. DIVULGAÇÃO

A divulgação do concurso será feita através de diversos suportes, nomeadamente junto dos Órgãos de Comunicação Social; imprensa especializada; suportes internos do Centro Comercial, no site e página de Facebook do ViaCatarina Shopping.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os participantes garantem à Entidade Promotora que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiros.
- 14.2. Os autores obrigam-se perante a Entidade Promotora a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial ou extrajudicialmente, a terceiros por violação do direito de autor emergente do trabalho apresentado a concurso ou quaisquer outros direitos que esses terceiros se arroguem.
- 14.3. Os autores obrigam-se ainda a indemnizar a Entidade Promotora por perdas e danos resultantes da violação de direitos de autor de terceiros emergente do trabalho apresentado a concurso, incluindo a reparação dos custos incorridos pela Entidade Promotora com a eventual alteração do trabalho apresentado a concurso que aquela violação venha a determinar.
- 14.4. Os projetos apresentados poderão carecer de retificações sugeridas pelo Departamento de Arquitetura da Sierra Portugal, S.A. e/ou exigência da Câmara Municipal do Porto (devido à proteção da fachada), sendo tais alterações comunicadas aos candidatos das propostas selecionadas e sendo obrigatória a revisão das mesmas em concordância com o que for comunicado. Não será atribuído qualquer prémio às propostas que, mesmo tendo sido selecionadas para finalistas, não cumpram este requisito.
- 14.5. À Sierra Portugal, S.A. reserva-se o direito de vetar qualquer fornecedor sugerido pelo concorrente, em prol do portefólio de fornecedores da Sierra Portugal, S.A..
- 14.6. Todas as questões não previstas no presente Regulamento serão objeto de decisão por parte da Sierra Portugal S.A. em conjunto com os demais elementos do Júri.
- 14.7. Não podem concorrer ao presente concurso colaboradores da Sierra Portugal, S.A., e/ou elementos do júri do concurso, nos termos melhor descritos na al. f) do número 3 supra.

15. CALENDÁRIO DO CONCURSO

- 1) Lançamento do concurso e início do período de entrega de – 10 (dez) de outubro de 2020 (sábado);
- 2) Fim do período de entrega de candidaturas – 10 (dez) de dezembro de 2020 (quinta-feira);
- 3) Deliberação do júri – 8 (oito) de janeiro de 2021 (sexta-feira);
- 4) Comunicação do resultado – 20 (vinte) de janeiro de 2021 (quarta-feira);
- 5) Remuneração do Artista e Inauguração da obra – até 31 (trinta e um) de maio de 2021 (segunda-feira).

16. ESCLARECIMENTOS

Todas as informações sobre o concurso, o presente regulamento, a ficha de inscrição e as imagens dos alçados e da fachada do ViaCatarina Shopping, estarão disponíveis no site do ViaCatarina Shopping: www.viacatarina.pt. Outros pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por escrito, através do e-mail info@adm.viacatarina.pt e serão respondidos pela mesma via, com a brevidade possível, dentro do seguinte horário: segunda a sexta feira das 09h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas).

A entidade promotora não se responsabiliza por quaisquer pedidos de informação que, por razões informáticas ou associadas ao funcionamento das respetivas plataformas digitais, não sejam por esta rececionadas ou não se encontrem no formato adequado/conveniente à sua leitura e tratamento.

Porto, 10 de outubro de 2020.